

AS VANTAGENS DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COMO ALTERNATIVA AOS PROCESSOS JUDICIAIS

Carla Edwiges Mariano Rosa

Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro
carla.rosa@aluno.unifametro.edu.br

Nathasha Bianca Macedo Correia Silva

Discente - Centro Universitário Fametro - Unifametro
nathasha.silva@aluno.unifametro.edu.br

Amanda Lívia de Lima Cavalcante

Docente – Centro Universitário Fametro - Unifametro
amanda.cavalcante@professor.unifametro.edu.br

Área Temática: Psicologia Jurídica.

Área de Conhecimento: Ciências da Saúde.

Encontro Científico: XIII Encontro de Iniciação à Pesquisa.

Introdução: A mediação é um processo colaborativo de autocomposição de conflitos que conta a presença de um terceiro imparcial, intitulado de mediador, que procura auxiliar a comunicação entre as partes envolvidas em um litígio, favorecendo soluções que atendam as necessidades das partes. Este modelo de resolução qualificada como autocompositiva, busca mudar a forma de olhar para os conflitos, visando os ganhos qualitativos e a reconfiguração de relações. Tal processo visa a auto responsabilização, e o poder de decisão, prevalecendo a vontade das partes. A Lei 13.140/2015 viabiliza a utilização da mediação no poder judiciário nos órgãos da administração pública e privados, visando uma alternativa para resolução de conflitos e almejando enfraquecer a cultura litigiosa do país. **Objetivo:** Analisar as vantagens da mediação como alternativa aos processos judiciais, evidenciando seus benefícios para resolução de conflitos. **Metodologia:** Revisão integrativa com caráter qualitativo, a partir de pesquisas na base de dados Scielo e Pepsic. Ao longo do estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas a partir dos descritores: mediação de conflitos; diálogo; psicologia; justiça. Com critérios de inclusão: língua portuguesa, o ano de publicação posterior à 2015 até 2025, e a leitura dos artigos para qualificação com o eixo trabalhado. **Resultados e Discussão:** A mediação de conflitos é uma prática que investe em cultura de pacificação social, buscando participação ativa e empática das partes para a resolução de seus conflitos, podendo proporcionar ganhos qualitativos como fatores positivos, pois o foco da mediação está nas

peçoas e em suas relações. Além de as decisões serem tomadas de forma autocompositiva, diferentemente de como são feitas as decisões em âmbito judicial, a mediação pode ser facilitada por qualquer pessoa de nível superior, com pelo menos dois anos de formação e capacitação para mediar conflitos. Desta forma, apesar de não haver limitação profissional, habilidades do psicólogo como escuta ativa, validação de sentimentos, compreensões das emoções e do comportamento humano, comunicação efetiva, empatia e insight sobre o processo de tomada de decisão podem ser vantajosas para uma mediação bem sucedida. A cultura da mediação possui como principal objetivo alcançar um acordo no final do processo, convencionado pelas partes e fruto da consciência dos envolvidos, desmistificando a ideia de que um conflito necessariamente possui relações de perdas e ganhos, visando sempre a construção de processos construtivos, no qual as partes concluem a relação processual com fortalecimento das relações preexistentes ao processo. A prática dos mediadores é norteada pelo objetivo de mudança do paradigma cultural de resolução de conflitos heterocompositivo, e a criação de hábitos de gestão de conflitos, por meio de uma postura imparcial, confidencial, ética e consensual. **Considerações finais:** O processo de mediação é um método autocompositivo de resolução de conflitos, que com sua promulgação na Lei da Mediação, visa ter um método alternativo de resolução e o descarregamento dos processos litigiosos tradicionais. Os benefícios consistem numa forma de deliberação voluntária das partes, mediando cultura e buscando o fortalecimento das relações sociais. A prática do mediador deve ser norteada por princípios éticos e sem onipotência de saber.

Palavras-chave: Mediação de Conflitos; Diálogo; Autocomposição.

Referências:

CHAVES, Ayla Bianca Silva; SOARES, Laura Cristina Eiras Coelho; Oliveira, Camilla Felix Barbosa. **Mediação Familiar e Psicologia: articulações teórico-práticas na realidade brasileira.** Psicologia em Estudo, v.27, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pe/a/pTRdznL9Lv4RH9TCRWPBv5x/?format=html&lang=pt>>. Acesso em 11 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual de Mediação Judicial.** Brasília: CNJ, 2016. Disponível em:<<https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/563>>. Acesso em: 11 set. 2025.

CUNHA, Pedro; MONTEIRO, Ana Paula. **Epistemologia e prática da mediação: por uma cultura de paz.** Arquivos brasileiros de psicologia, Rio de Janeiro , v. 69, n. 3, p. 199-207, 2017 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-5>

2672017000300014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 11 set. 2025.

DE BRITO, Maria Fernanda Gonçalves et al. **Mediação: A importância da psicologia no meio jurídico.** Brazilian Journal of Development, v. 6, n. 9, p. 73412-73422, 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/346085405_MEDIACAO_A_IMPORTANCIA_DA_PSICOLOGIA_NO_MEIO_JURIDICO_MEDIATION_THE_IMPORTANCE_OF_PSYCHOLOGY_IN_THE_LEGAL_ENVIRONMENT>. Acesso em 11 set. 2025.

MENDONÇA, Kátia; MORAES, Diana. **Métodos consensuais de solução de conflitos: A produção dialógica para uma cultura de paz.** Revista EPOS, Rio de Janeiro, v.7, n.2, p. 73- 84, 2016. Disponível em: <<https://pepsic.bvsalud.org/pdf/epos/v7n2/06.pdf?>>. Acesso em 11 set. 2025.

ROCHA, Juliana Toledo Araújo; DIMENSTEIN, Magda Diniz Bezerra. **Mediação Familiar Judicial: Contribuições da Análise Institucional.** Estudos e pesquisas em psicologia, Rio de Janeiro, v. 22, n. 3, p. 958-978, dez. 2022. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812022000300958&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 11 set. 2025.

RORATO, Ângela; GIONGO, Cláudia; TASSINARI, Simone. **O funcionamento da mediação: construção da concepção brasileira.** Pensando famílias, Porto Alegre, v. 25, ed. 1, jun. 2021. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2021000100011>. Acesso em 11 set. 2025.